

DECRETO Nº 208/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, A PEDIDO, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS DANIEL GASSEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Municipal nº 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

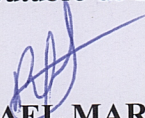
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido licença sem remuneração, *a pedido*, ao Servidor Público Municipal **CARLOS DANIEL GASSEN**, matriculado sob nº 959, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, nível 131, do Grupo III-SOP, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença compreende o período de **10 de outubro de 2022 a 09 de outubro de 2023 (01 ano)**.

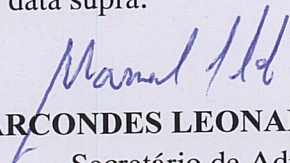
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de outubro de 2022.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Decreto n.º 208
DATA:	13/10/2022
EDIÇÃO Nº:	4004
Mai Assinatura	

DECRETO Nº 208/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4245941

DECRETO Nº 208/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, A PEDIDO, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS DANIEL GASSEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Municipal nº 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido licença sem remuneração, a pedido, ao Servidor Público Municipal CARLOS DANIEL GASSEN, matriculado sob nº 959, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, nível 131, do Grupo III-SOP, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença compreende o período de 10 de outubro de 2022 a 09 de outubro de 2023 (01 ano).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 210/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4246605

DECRETO Nº 210/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante os anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Educação

Ação: 2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.33.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 01560001 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

Valor R\$ R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no corrente exercício no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) relativo a Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra: